



TERMO DE CONTRATO

Confederação Brasileira de Clubes – CBC_f
Ref.: CONVITE Nº 010/2016

Termo de Contrato que entre si celebram a Confederação Brasileira de Clubes – CBC_f e MLC Locações, Produções e Eventos Ltda - ME.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2016, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC_f**, sediada a Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Jair Alfredo Pereira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, endereço Rua Dr. Jorge Tibiriçá, nº 1549, sala 08, Centro, Santo Antônio de Posse/SP, CNPJ 26.125.975/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Leite da Cunha, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do objeto do Convite em epígrafe, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES (“RCC da CBC_f”), e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do **CONVITE Nº 010/2016**, sob o regime de empreitada por preço global, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática para a realização do evento denominado “**II Seminário Nacional de Formação Esportiva**”, no período de **24 a 25 de novembro de 2016**, conforme as características e descrições informadas no Edital e Termo de Referência – Anexo I, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de aquisição;

II - Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

III. Executar o objeto contratado de acordo com as exigências deste Termo de Referência, agindo de boa-fé e de acordo com a boa técnica;

IV. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em inconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBCr (IN n° 02, de 05 de agosto de 2013);

V. Responder pelos danos causados diretamente à Confederação Brasileira de Clubes – CBCr ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

VII - Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

VIII - Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

III. Receber o objeto nas condições estabelecidas;

IV. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato deverá ser executado nos exatos termos do quanto descrito no Anexo I.

§1º Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigos 46 e 47 do RCC da CBCr.

§2º Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R\$ 36.010,00 (trinta e seis mil e dez reais). A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços e produtos realizados, referente a cada serviço prestado. A **CBC** executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5,15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e INSS (ou a nova certidão federal que contempla as contribuições da seguridade social) atualizadas, se necessário, sem qualquer correção monetária.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

§ 2º - O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**.

§ 3º - Nas Notas Fiscais deverão conter os descritivos enviados pela **CBC**.

§ 4º - Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I – De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede da Confederação Brasileira de Clubes, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserida na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

II - Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116: o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução deste processo de aquisição correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal 9615/1998 – Nova Lei Pelé, com o Decreto 7984/2013, o qual a regulamenta e com a Portaria nº 01, de 03/01/2014, do Ministério do Esporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e INSS (ou a nova certidão federal que contempla as contribuições da seguridade social), com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à Contratada as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC, e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 1º - As penas previstas nos incisos I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC_f, bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC da CBC_f.

§ 2º - Das Multas:

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte) do valor do ajuste ou, a critério da CBC_f, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta) do valor do ajuste ou, a critério da CBC_f, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou, a critério da CBC_f, multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova aquisição, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

- a - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso
- b - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso
- c - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

V - O atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

VI - Nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

VII - Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

VIII - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

§ 3º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 4º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 5º - No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sítio eletrônico da CBC_f e notificado ao interessado.

§ 6º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido à CBC_f, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 dias úteis contados da publicação da multa no sítio eletrônico da CBC_f e notificação ao interessado ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 49 do RCC da CBC_f.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 43, parágrafo único, do RCC da CBC_f. Na vigência estão previstos os prazos de entrega e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste contrato será disciplinada pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC_f, sendo regulado por princípios de direito público, aplicando-se l^{he}, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por

Campinas, 17 de novembro de 2016.



Jair Alfredo Pereira
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES - CBC,
CONTRATANTE



Marcelo Leite da Cunha
MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Edilson Novais de Souza
RG nº 22.068.302-5 SSP/SP



Jaqueline Bezerra Moraes Ariano
RG nº 34.921.428-1 SSP/SP



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBCf

Ref.: Carta Convite NLP N° 010/2016

- 1) Apresentamos nossa proposta de preços, em 1 (uma) via, para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática para o II Seminário Nacional de Formação Esportiva, no período de 24 a 25 de novembro de 2016, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, consistindo no seguinte:
- I) O valor total dos serviços objeto da Proposta e de R\$ 36.010,00 (trinta e seis mil e dez reais).
 - II) Segue anexa a presente proposta, planilha de preços unitários e totais de cada produto/serviço descrito no Anexo I.
- 2) A empresa participante obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.
- 3) A validade desta proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão publica de convite.
- 4) Declaramos que nos preços apresentados estão incluídos:
- I) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio - alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio - transporte, transporte local e entrega nos endereços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I;
 - II) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
 - III) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários a perfeita satisfação do objeto deste Convite, inclusive as despesas operacionais de viagens, estadias e refeições para préstimos de serviços no Hotel Royal Palm Tower Indaiatuba, no Município de Indaiatuba, no Estado de SP, tendo por objetivo a adequada realização do II Seminário Nacional de Formação Esportiva.
- 5) Declaramos conhecer integralmente os termos do presente Termo de Referência e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ N.º 26.125.975/0001-30

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 - centro

Santo Antonio de Posse/SP - CEP : 13830-000

Fone: (19) 32091100

Site: www.piaf.com.br - e-mail: piaf@piaf.com.br



6) Dados da empresa:
MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ nº 26.125.975/0001-30
Inscrição Municipal nº 7080
Inscrição Estadual: ISENTA
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1549 sala 08 , Centro
Santo Antonio de Posse/SP - CEP: 13830-000
Telefone: (19) 32091100
e-mail: piaf@piaf.com.br

Santo Antonio de Posse/SP, 16 de novembro de 2016.

MARCELO LEITE DA CUNHA
Diretor
CPF nº 259.681.168-54
RG nº 25.710.901-8 SSP/SP

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ N.º 26.125.975/0001-30
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 - centro
Santo Antonio de Posse/SP – CEP : 13830-000
Fone: (19) 32091100
Site: www.piaf.com.br – e-mail: piaf@piaf.com.br



ANEXO II - A
 PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS
 CARTA CONVITE NLP nº 010/2016
 II SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA

24/11/2016 - SALA DE APOIO (MESMA SALA)
 MONTAGEM: A PARTIR DAS 08:00HS DO DIA 24/11/2016
 UTILIZAÇÃO: A PARTIR DAS 12:00 DO DIA 24/11/2016 AS 18:00 DO DIA 25/11/2016

Providências	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Total
02 Réguas de Energia	R\$ 10,00	R\$	20,00
01 Hub de 8 portas - semelhante ou superior a marca D-Link	R\$ 30,00	R\$	30,00
05 Cabos de rede	R\$ 10,00	R\$	50,00
Impressora semelhante ou superior à marca HP Jato de Tinta - Multifuncional deskjet HP Photosmart C4280 - scanner e copiadora	R\$ 600,00	R\$	1.200,00
02 C4280 - scanner e copiadora	R\$ 200,00	R\$	200,00
01 Jogo de Cartucho original (preto + color)	R\$ 250,00	R\$	250,00
01 Toner original para impressora Laser	R\$ 800,00	R\$	800,00
01 Técnico de informática para montagem e desmontagem dos equipamentos e para atendimento em no máximo 20 minutos caso necessário.	R\$ 200,00	R\$	200,00
01 Notebook 2,0 GHz, 1 GB, HD 80 Giga, CDROM, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,0" semelhante ou superior a marca DELL	R\$ 200,00	R\$	1.000,00
05 A CBCT levará notebooks que serão conectados às impressoras da sala de apoio	R\$	R\$	3.850,00
TOTAL			3.850,00

24/11 E 25/11 - PLENÁRIA - SALÃO SANTOS DUMONT

MONTAGEM SALÃO SANTOS DUMONT: A PARTIR DA 08:00HS DO DIA 24/11/2016 E
 DESMONTAGEM NO TÉRMINO DAS ATIVIDADES (APROXIMADAMENTE AS 18:00 DO DIA 25/11/2016)

UTILIZAÇÃO SALÃO SANTOS DUMONT: A PARTIR DAS 12:00 DO DIA 24/11/2016 AS 18:00 DO DIA 25/11/2016

Providências	Valor Unitário	Valor Total
04 Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas de 03 vias tipo longthrow (longo alcance) com sistema Fly, potência de pico de 127 dB SPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de frequência de no mínimo 60Hz a 18KHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 2 drivers com potência igual ou superior a 2400W rms na soma das potências de cada uma das três vias - semelhante ou superior a marca DAS	R\$ 200,00	R\$ 800,00
06 Canais isoladores tipo "prestbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA, Transformador Isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades	R\$ 50,00	R\$ 300,00
01 Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades, semelhante ou superior a marca HPL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
01 Mesas de som semelhante ou superior a CICTOTRON AMBW 12 "Phantom	R\$ 150,00	R\$ 150,00
01 Potência 2000 - semelhante ou superior a marca Wattson	R\$ 100,00	R\$ 100,00

MIC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
 CNPJ N.º 26.125.975/0001-30
 Rua Doutor Jorge Tibiríçã, 1.549 - sala 08 - centro
 Santo Antonio de Posse/SP - CEP : 13830-000
 Fone: (19) 32091100
 Site: www.piaf.com.br - e-mail: piaf@piaf.com.br



01	Multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais	R\$ 450,00	R\$ 450,00
01	Analizador de espectro ou computador com programa de análise	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	Pré-amplificadores valvulados com compressor e equalização semelhante ou superior a marca AVALON	R\$ 400,00	R\$ 800,00
01	Processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 4 entradas e 12 saídas	R\$ 300,00	R\$ 300,00
01	Processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas	R\$ 250,00	R\$ 250,00
02	Caixas de som grandes ativas - semelhante ou superior a marca JBL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector	R\$ 50,00	R\$ 100,00
02	Aparelhos de CD semelhante ou superior ao modelo CDJ 200	R\$ 200,00	R\$ 400,00
01	Microfone com fio	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Microfone Auricular semelhante ou superior a marca SHURE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
08	Microfones de mão sem fio - semelhante ou superior a marca Shure UHF	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
02	Microfone gooseneck - para púlpito - semelhante ou superior a marca Shure UHF	R\$ 100,00	R\$ 200,00
01	Microfone de lapela - semelhante ou superior a marca Shure UHF	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	Pedestais mini girafa	R\$ 20,00	R\$ 40,00
01	Cabo P2P10 para saída do áudio do notebook	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Projeção			
02	Projetores Multimídia 10000 Ansilumens semelhante ou superior a marca Sanyo (FIXADO NO TETO)	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
02	Suportes de teto para projetores - Universal	R\$ 50,00	R\$ 100,00
02	Telas de 200 polegadas (3x4mts) para visualização na frente do auditório montadas na estrutura boxtruss Q15+ 01 Estrutura box truss Q15 para ficar proporcional ao banner central do evento que tem 3,75 de altura (o banner deverá ficar unido e uniforme entre as telas)	R\$ 150,00	R\$ 300,00
01	Acabamento em tecido preto (lycra) para acabamento das partes inferiores e laterais do fundo de palco, cobrindo toda a parede.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01	DVD Player + 01 Monitor de retorno semelhante ou superior a marca SONY	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Distribuidor VGA - semelhante ou superior a marca Transcortec	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Switcher vídeo - semelhante ou superior a marca Kramer	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Mackbook pro intel Core i5, 4gb de memoria, 20gb HD com Keynote e Power Point	R\$ 250,00	R\$ 250,00
01	Mesa de Corte Digital	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	Notebook's 2.0 GHZ, 1GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,1" (sendo que um será utilizado no púlpito e outro na mesa de controle) - semelhante ou superior a marca DELL	R\$ 200,00	R\$ 400,00
01	Chaveador VGA - semelhante ou superior a marca Krammer	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Apresentador multimídia semelhante ou superior a marca Targus	R\$ 50,00	R\$ 50,00
EQUIPE TÉCNICA			
01	Operadores de áudio e vídeo	R\$ 800,00	R\$ 800,00
01	Técnico de Informática (poderá ser o mesmo da sala de apoio)	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Transmissão Simultânea			
01	Câmeras Full HD 1.080	R\$ 250,00	R\$ 250,00

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
 CNPJ N.º 26.125.975/0001-30
 Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 - centro
 Santo Antonio de Posse/SP - CEP : 13830-000
 Fone: (19) 32091100
 Site: www.piaf.com.br - e-mail: piaf@piaf.com.br



01	01 Tripés para câmeras	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Monitor de retorno	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	Câmeras man	R\$ 900,00	R\$ 900,00
01	Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios	R\$ 150,00	R\$ 150,00
01	Distribuidor de vídeo – semelhante ou superior a marca Kramer	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Iluminação para palco, púlpito e platéia			
30	30m Q30 em fly fixação de iluminação e projetores em formato de trave junto ao teto. (a estrutura não deverá atrapalhar a visão dos participantes para o banner e telas)	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
04	Elipsoidais ETC 36º, com íris, lâmpada de 750 w. Com gelatina Full CTB	R\$ 150,00	R\$ 600,00
20	refletoresLED PAR 3w	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
08	Refletores Fresnel 1.000 WTS	R\$ 50,00	R\$ 400,00
02	Mini-brutts de 06 lâmpadas DWE com garra	R\$ 100,00	R\$ 200,00
08	DIMER demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal	R\$ 100,00	R\$ 800,00
01	Mesa 24/48 canais semelhante ou superior a Avolite	R\$ 750,00	R\$ 750,00
01	Técnico	R\$ 900,00	R\$ 900,00
01	Gerador silenciado 180KVA com técnico OBS: O GERADOR DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA ATENDER TODO EVENTO.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Providências			
01	Confeção de 1 banner da largura do palco para fechamento de fundo de palco, que deverá ser instalado entre os telões Tamanho do palco: aproximadamente 9 metros	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
03	Confeção de 3 banner em pedestal Medida dos banners: 2,00 x 1,00 metros	R\$ 70,00	R\$ 210,00
03	Tripé para banner Medida do banner: 2,00 x 1,00 metros	R\$ 50,00	R\$ 150,00
01	Palco forrado com carpete com escada e sala Medida do carpete: 8,00 x 4,00 metros	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
01	Púlpito	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Obs. A CBCf fornecerá as artes dos banners acima			
TOTAL			R\$ 32.486,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 36.010,00

Santo Antonio de Posse/SP, 16 de novembro de 2016.

MARCELO LEITE DA CUNHA
Diretor
CPF nº 259.681.168-54
RG nº 25.710.901-8 S&P/SP

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ N.º 26.125.975/0001-30
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 - centro
Santo Antonio de Posse/SP - CEP : 13830-000
Fone: (19) 32091100
Site: www.piaf.com.br - e-mail: piaf@piaf.com.br